

# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

## 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023

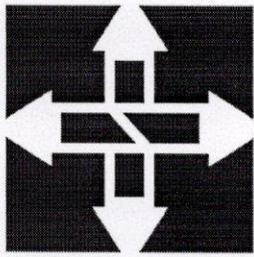
Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63, com sede sito a Praça Paraná nº 50, CEP 87.215.000, Centro, São Manoel do Paraná-PR, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor **AGNALDO TREVISAN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado **CONTRATADO**, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 30/04/2024 e lavrada em ata de assembleia 03/2024, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 07/2023, celebrado pelas partes em 28 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente alterar a Cláusula Décima Sexta do Contrato de Rateio nº 007/2023 celebrado entre o CICENOP e o Município São Manoel do Paraná, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/2024 e lavrada na ata 003/2024, o CONSORCIADO também ficará obrigado a repassar ao CICENOP a **partir do mês de junho de 2024**, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **R\$ 20.812,29 (vinte mil, oitocentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, **MENSAIS**, dos quais **R\$ 15.750,00** o consórcio ira converter, via convênio firmado com o Município de Cianorte, em favor da **FUNDHOSPAR**; e **R\$ 5.062,29** o consórcio ira converter, via convênio firmado com o Município de Cianorte, em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” firmado via convênio celebrado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte.”

**Parágrafo Único** – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente CONSORCIADO, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio firmado pelo consórcio com o município de Cianorte.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.



# CICENOP

## Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2024 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

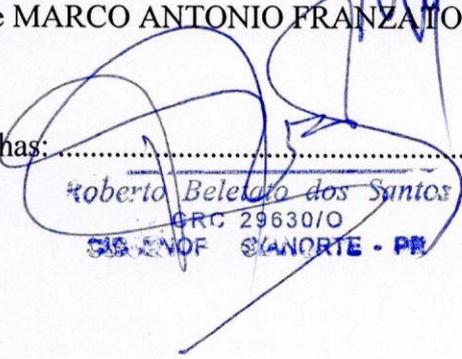
E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

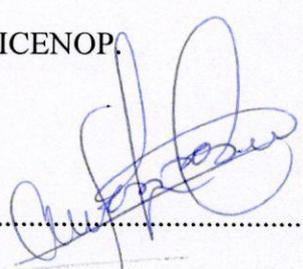
Cianorte/PR, 27 de maio de 2024.

  
.....  
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ  
Prefeito Municipal AGNALDO TREVISAN

.....  
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.  
Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas: .....

  
Roberto Beletto dos Santos  
CRC 29630/O  
CICENOP CIANORTE - PR

  
Andréia Lemos Gondari  
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
do Centro Noroeste do Paraná - CISCC/OP